



MUNICÍPIO DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO



Lei nº 968/2013.
De 29 de maio de 2013

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 532/2003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º, ANEXO V E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Srº Luiz Umberto Eickhoff**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela do ANEXO V, de que trata o Artigo 9º, da Lei nº 532/2003, DE 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V”

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
PARA O COMÉRCIO AMBULANTE**

DISCRIMINAÇÃO	UFT (diário)	UFT (mensal)	UFT (anual)
1 – Com veículo de tração animal	50	100	200
2 – Com veículo de tração mecânica	100	300	600
3 – Carrinho de sorvete ou equivalente e de produtos alimentícios em geral	25	50	80
4 – Trailer e reboque	100	300	600
5 – Outras formas, desde que devidamente autorizadas	80	150	200

Art. – 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local e costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal